

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL 021/2019

EXTRATO

CONTRATO Nº S104/2019



EDITAL

EDITAL 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL 021/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, respaldada no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal, e demais legislações atinentes à matéria, bem como no disposto na Decreto Nº **064/2019**, que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado e a constituição de sua Comissão Organizadora e Examinadora, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação excepcional e temporária, para preenchimento de 04 vagas imediatas, mais o mesmo número de vagas para vagas do cadastro reserva e para 04 vagas para cadastro reserva, para os programas federais da Secretaria de Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, no Município de Capim Grosso (BA), podendo ser uma única vez renovado por igual período, sucessivamente, até o limite legal ou rescindido unilateralmente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

a) Análise de título/ avaliação de currículo vitae e entrevista, sendo estas de caráter **CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO**, a ser realizada a entrega das documentações nos dias e local tratado nos termos dos itens 3 e 3.1 deste edital.

b) apuração de experiência, cursos, especializações etc. de acordo com as atribuições previstas neste edital das respectivas áreas de atuação.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na Cidade de Capim Grosso— Bahia.

1.3. Os candidatos com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos seus direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

1.3.1. Serão consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, bem como nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

1.3.2. No ato da inscrição, juntamente com o Requerimento de Inscrição já devidamente preenchido, o candidato com deficiência deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que é pessoa com deficiência e está apto para desempenhar as funções inerentes ao cargo que está concorrendo, consoante Anexo IV.

2. DO CARGO, DO REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO BÁSICO, DA FORMAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

2.1. A remuneração mensal e a carga horária para os cargos são as seguintes:

CARGO	Nº. DE VAGAS	CADAST. RESERVA	VAGAS PARA P.C.D.	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS BÁSICOS
USF - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA						
MEDICO	03	03	*	Graduação em Medicina + Registro no órgão de classe competente	40 horas	R\$ 11.135,00
ODONTOLOGO	01	01	*	Graduação em Odontologia + Registro no órgão de classe competente	40 horas	R\$ 2.700,00



2.1.2 A jornada de trabalho ocorrerá durante o período diurno e/ou noturno, a depender da necessidade da administração, observada a carga horária semanal definida no edital.

2.2. DA FORMAÇÃO

2.2.1. Os candidatos aos cargos de **MÉDICO** deverão apresentar, como formação de curso superior completo em Medicina;

2.2.2. Os candidatos aos cargos de **ODONTÓLOGO** deverão apresentar, como formação de curso superior completo em Odontologia;

2.3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.3.1. Compete ao MÉDICO 1. Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; 2. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adultos e idoso de ambos os sexos; 3. No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; 4. Realizar consultas e procedimentos na UBS e, quando necessário, no domicílio; 5. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; 6. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental etc.; 7. Encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UBS, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência; 8. Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; 9. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; 10. Indicar internação hospitalar; 11. Solicitar exames complementares; 12. Verificar e atestar óbito; 13. Conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; 14. Identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; 15. Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; 16. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; 17. Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; 18. Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; 19. Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; 20. Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; 21. Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; 22. Coordenar, participar e/ou organizar grupos de educação para a saúde; 23. Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade, para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; 24. Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; 25. Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; 26. Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; 27. Atender às normas de higiene e segurança do trabalho; 28. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; 29. Executar outras atividades correlatas.

2.3.2. Compete ao ODONTÓLOGO 1. Realizar levantamento epidemiológico com a finalidade de traçar o perfil de saúde bucal da população de sua área adstrita; 2. Realizar os procedimentos clínicos definidos nas Normas Operacionais Básicas de saúde e assistência à saúde; 3. Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população da área adstrita; 4. Encaminhar e orientar os usuários que apresentar em problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; 5. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; 6. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; 7. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; 8. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; 9. Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local; 10. Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção em saúde bucal; 11. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; 12. Executar outras atribuições correlatas à função.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **APENAS** na modalidade presencial na Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso que fica localizado na Rua Eldorado, s/n, Nova Morada, Capim Grosso BA, nos dias 08 e 09 de agosto de 2019, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:30 horas.

3.2 Para realização da inscrição, o candidato deverá optar **APENAS** por um dos cargos, levar um envelope contendo as documentações relacionadas nos incisos do item, 3.3.1 devidamente fechados e indecifráveis,



rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações: (**nome completo do candidato, CPF e o cargo ao qual deseja concorrer**), bem como deverá apresentar, comprovante de depósito identificado, ou requerimento de isenção conforme (**anexo VII**), mais o requerimento de Inscrição (**Anexo II**) e entregar, em envelope conforme as respectivas exigências.

3.2.1 o formulário de Inscrição (**anexo II**) deverá ser devidamente preenchido com caneta esferográfica azul, escrito com letras de formas e fixado com cola no fundo do envelope.

3.3.1 DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS NO ENVELOPE

- I.** RG e CPF ou CNH; (cópia autenticada)
- II.** título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral- (via internet- não autenticada);
- III.** comprovante de residência; (não autenticada)
- IV.** diploma de Graduação, para os cargos de nível superior, devidamente reconhecido pelo o MEC; (cópia autenticada)
- V.** currículo (cópia simples- não autenticado)
- VI.** documentos comprobatórios das informações contidas no curriculum como certificados de cursos, histórico escolar/declaração de nível médio, curso técnico em Instituição reconhecida por órgão oficial etc; (cópia autenticada ou original/ ou com certificação digital quando for o caso)
- VII.** declaração de instituição, comprovando tempo de experiência no cargo pleiteado; (cópia autenticada ou original)
- XIII.** Quando a declaração de tempo de experiência no cargo pleiteado for emitida por pessoa jurídica de direito privado, a mesma deverá ter firma devidamente reconhecida.
- IX.** As declarações de experiências profissionais devem ser em papel timbrado, com rodapé, devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente.
- 3.4.** Os documentos devem ser entregues conforme exigências dos incisos do item 3.3.1, devendo estas impreterivelmente obedecer quando forem: fotocópias simples ou devidamente **autenticadas** por cartório competente.

3.5. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea ou com documentação incompleta.

3.6. É responsabilidade do candidato se certificar de que preencheu todos os requisitos exigidos para a contratação, antes de realizar a inscrição.

3.7. As informações prestadas no requerimento de Inscrição, bem como a documentação contidas nos envelopes serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do processo seletivo do direito de indeferir a inscrição daquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, bem como deixar de fixar no fundo do envelope e/ou deixar de introduzir no envelope as documentações exigidas.

3.8. Não **serão** aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ainda parcialmente ao previsto neste Edital.

3.9. Os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos e/ou não atenderem aos requisitos constantes neste Edital terão sua inscrição indeferida.

3.10. Os classificados serão convocados para entrevistas obedecendo o número de vagas disposto neste edital.

3.11. Os classificados serão convocados pela administração para apresentar Avaliação Médica Admissional, em local e horário que serão informados pela Administração quando de sua apresentação, de acordo com a necessidade do serviço e de acordo com a classificação obtida.

3.12. Os candidatos classificados para entrevista deverão apresentar-se na data estabelecida no ato da convocação. O não comparecimento do candidato no prazo definido pelo ato de convocação implicará na sua exclusão sumária do Processo Seletivo Simplificado.

3.13. Os recursos deverão ser impetrados dentro do prazo estabelecido deste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dos candidatos, resultante da avaliação de currículo e títulos, e de experiências no cargo pleiteado, far-se-á em ordem decrescente (do maior para o menor), conforme distribuições de pontos da tabela no Anexo I.

4.2 A avaliação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será presidida pela Comissão instituída pela **Decreto nº064/2019, de 19 de junho de 2019**.



5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) tiver idade mais elevada (conforme determina o art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso);
- b) tiver maior tempo de experiência no cargo pleiteado;
- c) obtiver maior pontuação na análise do currículo;

6. DOS RECURSOS

6.1. Somente será admitido Recurso, protocolados fisicamente na SEDE da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso que fica localizado na Rua Eldorado, Nova Morada, S/N Capim Grosso BA, nos dias propostos no ANEXO III, das 08h às 12 h. Das 14:00 às 16:30.

6.2. Não serão aceitos Recursos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.3. Serão preliminarmente indeferidos Recursos extemporâneos, inconsistentes, apócrifos e/ou que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

6.4 Os Recursos não terão efeito suspensivo.

6.5 Os Recursos deverão ser protocolados impreterivelmente com base no modelo do **(anexo IV)**

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1 A contratação está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- c) estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- d) comprovar ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- e) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, mediante a apresentação de atestado de profissional da área;
- f) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
- g) declarar, sob as penas da Lei, **NÃO possuir cargo, emprego ou função pública**, excetuando os casos previstos na Constituição Federal de 1988;
- h) possuir e comprovar nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo pleiteado;
- i) apresentar atestado de antecedentes criminais;
- j) apresentar fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP (se tiver); duas fotos recentes 3X4;
- m) certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, se houver;
- n) exame médico admissional solicitado no ato convocatório.
- o) para o candidato com deficiência, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), declarando a sua aptidão para desempenhar as funções inerentes ao cargo que está concorrendo.
- p) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988;

7.2. Os documentos comprobatórios das condições estabelecidas acima deverão ser entregues pelo candidato mediante convicção em diário oficial do município.

7.3. No ato da contratação temporária anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições exigidas acima.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



8.1 - O Processo Seletivo de que trata este Edital, consistirá de **análise curricular/títulos** de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO.

8.2 - Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

8.3— Em nenhuma hipótese os títulos serão somados o para atender a carga horária mínima, bem como receberá dupla valoração.

8.4 - A avaliação dos títulos obedecerá rigorosamente aos critérios no **ANEXO I** esses que serão pontuados em uma escala de **zero a 7 (sete)** pontos:

8.5 Experiência na área específica é ter, dentre outros, comprovação de **NO MÍNIMO** atuação profissional no serviço público na área específica **a qual concorre** ao cargo.

8.5.1. Para fins de comprovação de experiência na área específica de que trata o item 8.5 só serão contabilizadas, se a experiência foi a partir da graduação mais inscrição em registro profissional.

8.6 Cursos na área específica serão aqueles, determinantes relevantes e/ou direcionados para a área de trabalho exigido para o cargo pleiteado.

8.7 Cursos na área de abrangência são aqueles que embora não sejam direcionados para a área específica do cargo, contribuem para a melhoria do processo de trabalho.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação geral dos candidatos se dará por meio de pontuação gerada após a análise títulos/currículo.

9.2 A nota final do candidato será obtida por meio da soma dos pontos da análise dos títulos/currículos.

9.7. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% do total dos pontos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado e rodapé das instituições correspondentes e/ou em documento equivalente.

10.2 O candidato com deficiência deverá fazer a sua opção, a partir do preenchimento no campo próprio do formulário de inscrição e apresentar a declaração prevista no item 1.3.2.

10.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Processo Seletivo Simplificado, contidas nos comunicados e neste Edital.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado no site do Diário Oficial do Município:
<http://www.capimgrosso.ba.io.org.br/diarioOficial>

10.5 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera, para o candidato, apenas mera expectativa de direito de contratação, reservando-se o Município de Capim Grosso-BA o direito de proceder às contratações de acordo com a necessidade no serviço, observando-se a respectiva ordem de classificação.

10.6 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação de seu resultado no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

10.7A comissão poderá desconsiderar os títulos, cujo período de certificação for em datas anteriores a data da conclusão da escolaridade exigida para o cargo.

10.8. Os candidatos classificados como cadastro reserva, poderão ser convocadas de acordo com a necessidade da administração obedecendo a ordem de classificação.

10.9. Os candidatos serão contratados por meio de contrato temporário, regido pela Lei Municipal nº 263/2013 que altera a Lei 236/98.



10.10 O chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

10.11 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.12. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração de endereço e telefone, através de formulário protocolado no Setor de Protocolo da mesma.

10.13 O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará a sua condição relativa à acumulação de cargos públicos, bem como entregará, na Secretaria Municipal de Administração, cópia da declaração de bens e/ou de imposto de renda do exercício anterior.

10.14. Estarão dispensados de entregar a cópia da declaração de imposto de renda de pessoa física - IRPF, aqueles que, na forma das normas legais vigentes, não forem obrigados a declarar sua renda.

10.15 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, excluirá o candidato, anulando - se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

10.16. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de replicação.

10.17 O cronograma com as respectivas datas de cada uma das fases do presente Processo Seletivo Simplificado, está disposto no Anexo III deste Edital.

10.18 O não cumprimento das exigências deste edital, levará a desclassificação automática do candidato.

10.19. Os documentos entregues pelos candidatos ficarão acondicionadas em local de absoluto sigilo, e serão incinerados após o prazo mínimo de arquivamento estabelecido pela Lei.

10.20. Os documentos entregues de que trata o item 10.19 não serão devolvidos aos candidatos após o processo seletivo.

10.21 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela maioria absoluta da comissão nomeada nos termos da decreto **064/2019**, e em casos excepcionais pelo Conselho Municipal de Saúde.

Capim Grosso - Bahia, 07 de agosto de 2019.

Lydia Fontoura Pinheiro
Prefeita Municipal



ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE E MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL junto ao SERVIÇO PÚBLICO específica do cargo pleiteado. Devendo ser comprovada através de declaração com firma reconhecida em cartório.	0,5	1	0,5
Comprovação de participação em CURSOS ESPECÍFICOS da área da saúde com carga horária mínima de 30 horas e máxima de 49 horas . Devendo ser comprovada através de Certificado autenticado em cartório ou declaração com firma reconhecida em cartório.	0,5	2	1,0
Comprovação de participação em CURSOS ESPECÍFICOS da área da saúde com carga horária mínima de 50 horas e máxima de 100 horas . Devendo ser comprovada através de Certificado autenticado em cartório ou declaração com firma reconhecida em cartório.	0,5	3	1,5
Comprovação de participação em CURSOS ESPECÍFICOS da área da saúde com carga horária igual ou superior a 101 horas . Devendo ser comprovada através de Certificado autenticado em cartório ou declaração com firma reconhecida em cartório.	0,5	2	1,0
Comprovação de EXECUÇÃO de palestras, seminários, conferências, atividades educativas ou treinamento comunitário no âmbito da Política Nacional de Saúde – PNS, com durabilidade mínima de 8 horas . Devendo ser comprovada através de Certificado autenticado em cartório ou declaração com firma reconhecida em cartório.	0,5	3	1,5
Comprovação de PARTICIPAÇÃO em palestras, seminários, conferências, atividades educativas ou treinamento comunitário no âmbito da Política Nacional de Saúde – PNS, com durabilidade mínima de 8 horas . Devendo ser comprovada através de Certificado autenticado em cartório ou declaração com firma reconhecida em cartório.	0,5	2	1,0
Curso de Pós – Graduação de caráter “ LATO SENSU ” específica na área de saúde. Devendo ser comprovada através de Certificado autenticado em cartório ou declaração com firma reconhecida em cartório.	0,5	1	0,5
TOTAL DE PONTOS	*****	*****	7,0

OBS: NÃO SERÃO computadas a carga horária de 02 ou mais certificados para obter a quantidade mínima de carga horária exigidas.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO EDITAL nº 021/2019			
INSCRIÇÃO NÚMERO:			
DESCRIÇÃO CARGO:	Cargo: () ODONTÓLOGO () MÉDICO		
Nome Completo:			
Data de Nascimento ____/____/____	Estado Civil () Casado () Solteiro () Outros		Sexo () Feminino () Masculino
Escolaridade outros títulos: () Cursos, seminário e Congressos etc. () graduação () especialização () mestrado () doutorado			
Deficiente Físico? () Sim () Não	Se sim qual a deficiência?		
Identidade:	Órgão Expedidor/ Data Emissão	CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade	UF:	Fones (ou recado)	e-mail:
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital n. 021/2019 de Abertura deste processo seletivo, e responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
Local e data:		Assinatura do Candidato	

.....corte aqui.....

INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 021/2019			
VIA DO CANDIDATO			
INSCRIÇÃO NÚMERO:			
DESCRIÇÃO CARGO:			
Nome Completo:			
Identidade:	Órgão Expedidor/ Data Emissão	CPF:	
Local e data:		Recebido por:	



--	--

ANEXO III

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital do Processo Seletivo	07/08/2019	Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração
Período de Inscrições dos candidatos e entrega de currículos e títulos	08 a 09/08/2019	Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Eldorado, s/n – Nova Morada, Capim Grosso/BA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h
Análise curricular de títulos	12 a 13/08/2019	A CAPS se reunirá na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Eldorado, s/n – Nova Morada, Capim Grosso/BA
Publicação do resultado parcial da análise curricular e títulos	14/08/2019	Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e jornal de grande circulação.
Apresentação de recursos	15 a 16/08/2019	Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Eldorado, s/n – Nova Morada, Capim Grosso/BA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h
Publicação dos resultados dos recursos	19/08/2019	Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração
Publicação do resultado final	20/08/2019	Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração
Convocação para a entrega dos documentos e exames admissionais	22 a 23/08/2019	Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração
Convocação para a contratação	26 a 30/08/2019	Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração

OBS. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, que sou pessoa com deficiência, do tipo _____, afirmando ainda, estar apto a desempenhar as funções inerentes ao cargo _____ ao qual pleiteio inscrição, em respeito ao disposto no item 1.3.2 do edital de processo seletivo simplificado nº 021/2019, autorizado através da Decreto Municipal nº064/2019, de 19 de junho de 2019, da Prefeitura Municipal de Capim Grosso, Estado da Bahia.

Capim Grosso - Bahia, ____ de _____ 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO
CPF:



ANEXO V

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu _____ RG
_____, CPF _____ DECLARO, com base no que dispõem os
incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

() Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de
trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____

b) _____ cuja jornada de
trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____

c) _____ cuja jornada de
trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).

CAPIM GROSSO-BA, ____ de ____ de ____.





Obs.: Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: **CAPIM GROSSO-BA** ____ de ____ de ____

Assinatura do candidato

Recebido em ____ de ____ de 2019, por _____



EXTRATO

CONTRATO Nº S104/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Nº S104/2019
Proc. Adm. Nº S068/2019
Dispensa de Licitação Nº S017/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 09 de Maio, Nova Morada, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.230.982/0001-50, representado neste ato pela Prefeita Sra. Lydia Fontoura Pinheiro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.390.971/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte, Capim Grosso - Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **AITAN OLIVEIRA GUIMARÃES ROCHA**.

CONTRATADA: **DEISILENE DE AMORIM SILVA**, inscrita no CPF sob nº 095.619.914-38, Documento de Identidade nº 1497625696 SSP/BA e Registro no Conselho Regional sob o nº 28369/PE, residente na Rua São João, nº 540, Oliveira, Capim Grosso/BA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, GRADUADO EM MEDICINA, PARA ATENDIMENTO NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, NO CENTRO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04 de julho de 2019 e término em 04 de outubro de 2019.

VALOR DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços contratados no âmbito deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de **R\$ 11.135,00 (onze mil cento e trinta e cinco reais) mensais, perfazendo assim o valor total de R\$ 33.405,00 (trinta e três mil quatrocentos e cinco reais)**, deduzidos os impostos que serão recolhidos na sede da Contratante por força das disposições legais pertinentes, devendo de logo fazer o empenho global do referido.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

UNIDADE: 020501 - FUNDO MUN. DE SAÚDE - FUMSAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 10.302.5.2.023 ATENÇÃO A SAÚDE DA POP. PARA PROC. EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DESPESA: 3.3.9.0.36.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. FÍSICA.
FONTE: 002 – REC. IMP. E TRANSF. IMP. – SAÚDE - 15%
014 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia, 04 de julho de 2019.

LYDIA FONTOURA PINHEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

AITAN OLIVEIRA GUIMARÃES ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

DEISILENE DE AMORIM SILVA
CPF sob nº 095.619.914-38
CONTRATADA